

Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder **Executivo** seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 257 • São Paulo, guarta-feira, 30 de dezembro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI N° 17.309, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 246.330.596.108,00 (duzentos e quarenta e seis bilhões, trezentos e trinta milhões, quinhentos e noventa e seis mil e cento e oito reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das específicações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

Valores em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	224.746.899.999
1.1 - RECEITAS CORRENTES	218.323.146.116
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	201.185.775.806
CONTRIBUIÇÕES	211.284.902
RECEITA PATRIMONIAL	5.000.591.498
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.701.366
RECEITA INDUSTRIAL	9.275.796
RECEITA DE SERVIÇOS	1.003.350.836
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.147.980.318
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	757.185.594
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.423.753.883
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.320.569.135
ALIENAÇÃO DE BENS	1.064.365.024
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	270
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	176.543.605
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.862.275.849
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	52.457.366.264
2.1 - RECEITAS CORRENTES	49.461.835.165
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.995.531.099
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(30.873.670.155)
3.1 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	(30.051.077.362)
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	(822.592.793)
RECEITA TOTAL	246.330.596.108

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2021 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá--la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 246.330.596.108,00 (duzentos e quarenta e seis bilhões, trezentos e trinta milhões, quinhentos e noventa e seis mil e cento e oito reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 207.764.676.581,00 (duzentos e sete bilhões, setecentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e um reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 38.565.919.527,00 (trinta e oito bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e sete reais)

Artigo 5° - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

Pesquise gratuitamente no portal da IMESP
Baixe o app do sp para tablets e smartphones

Prêmio Mario Covas 2008
Do.online - A transparência dos atos do Governo disponível ao cidadão.

Prêmio Mario Covas 2008
Do.online - A transparência dos atos do Governo disponível ao cidadão.

www.imprensaoficial.com.br
Google Play https://goo.gl/zaFqGs
App Store (Apple) https://goo.gl/iCPWvR

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

			Valores em R\$ 1,00
ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	128.393.695.190	79.370.981.391	207.764.676.581
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.269.732.187	2.161.536	1.271.893.723
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.016.673.129	20.662.430	1.037.335.559
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9.344.747.211	3.014.101.577	12.358.848.788
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	72.078.951	1.529.610	73.608.561
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	30.469.096.583	5.091.653.992	35.560.750.575
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.815.834.269	3.573.815.437	16.389.649.706
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	539.949.656	445.135.762	985.085.418
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	592.977.081	176.351.281	769.328.362
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	2.726.985.576	3.751.243.853	6.478.229.429
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	186.897.402	292.429.507	479.326.909
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	19.844.825.288	1.970.673.201	21.815.498.489
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.384.406.921	1.073.560.565	3.457.967.486
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	30.885.074.284	51.582.126.428	82.467.200.712
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	926.884.107	72.387.769	999.271.876
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1.093.286.152	1.469.636.665	2.562.922.817
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.427.941.523	197.928.572	2.625.870.095
CASA CIVIL	36.517.454	30	36.517.484
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	554.562.300	166.198.853	720.761.153
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	2.743.894.900	4.605.131.284	7.349.026.184
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4.199.938.529	246.467.194	4.446.405.723
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.432.397.696	104.226.078	1.536.623.774
SECRETARIA DE ESPORTES	95.727.429	135.642.248	231.369.677
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	142.127.169	713.309.236	855.436.405
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	38.935.045	8.004.462	46.939.507
SECRETARIA DE TURISMO	573.497.031	16.726.650	590.223.681
SECRETARIA DE GOVERNO	1.428.265.128	996.289.046	2.424.554.174
SECRETARIA ESP. DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	2.369.894	0	2.369.894
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO	497.072.295	1.711.217	498.783.512
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.000.000	0	51.000.000
SEGURIDADE SOCIAL	17.606.621.504	20.959.298.023	38.565.919.527
SECRETARIA DA SAÚDE	17.376.447.172	6.498.278.411	23.874.725.583
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.277.841.962	228.509.818	1.506.351.780
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.249.814	254.114.450	256.364.264
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	737.368.834	237.657.219	975.026.053
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO	4.096	41.848.937.793	41.848.941.889
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	-1.787.290.374	-28.466.322.760	-30.253.613.134
TOTAL	146.000.316.694	100.330.279.414	246.330.596.108

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma prevista na Lei nº 17.286/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, serão exercitados:

- I pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despeca:
- II pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.